



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2018

Ano IV Edição - Nº 01254

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

INSTITUI COMISSÃO QUE IRÁ
ELABORAR O PROGRAMA DE
TRABALHO PARA O LANÇAMENTO DE
IPTU DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 26, §1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 025/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída na Secretaria Municipal de Finanças, comissão para elaborar o Programa de trabalho para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2018, compostos pelos servidores: **Kely Cristina Marques Lopes** – Diretora de Tributação e Fiscalização, **Poliana Pereira Bandeira** – Assessora Especial do Executivo, **João Batista de Oliveira Júnior** - Assessor Técnico, **Dalfrede Welkenner Soares Lima** – Assessor Técnico, **Francisco das Chagas Evangelista** - Assessor Especial do Secretário, sob a Presidência do Primeiro.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 18 de Janeiro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos das Leis Federais nº 665 de 06 de abril de 1949, Lei nº 1266 de 08 de dezembro de 1950, Lei nº 6.802 de 30 de junho de 1980, Lei nº 9909 de 12 de setembro de 1955, Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002, Lei estadual nº 2.457/1964, Lei estadual nº 10.747/2017, Lei Municipal nº 109/1952, Lei Municipal nº 126/1953, Lei Municipal nº 1210/2001, Lei

Municipal nº 1424/2007 e com base na Portaria Federal nº 468, de 22 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2018 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no âmbito do Município de Timon, para cumprimento nas repartições públicas do Poder Executivo, Direta e Indireta, durante o ano de 2018, conforme abaixo, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro (segunda-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- III – 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 14 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 19 de março (segunda-feira) – Santo Padroeiro São José (Feriado Municipal);
- VI – 29 de março (quinta-feira) – Quinta-feira santa (Lava-pés) (ponto facultativo);
- VII – 30 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VIII – 21 de abril (sábado) – Tiradentes (feriado nacional);
- IX – 1º de maio (terça-feira) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 31 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi (feriado nacional);
- XI – 28 de julho (sábado) – Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil (feriado estadual);
- XII – 16 de agosto (quinta-feira) – Dia do Evangélico (Feriado Municipal);
- XIII – 7 de setembro (sexta-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIII – 12 de outubro (sexta-feira) – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- XIV – 15 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora do Rosário de Fátima (feriado municipal);
- XV – 28 de outubro (domingo) – Dia do Servidor Público;
- XVI – 2 de novembro (sexta-feira) – Finados (feriado nacional);
- XVII – 15 de novembro (quinta-feira) – Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII – 20 de novembro (terça-feira) – Dia do Aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (feriado estadual);
- XIX – 22 de dezembro (sábado) – Aniversário da Cidade (Feriado Municipal);
- XX – 24 de dezembro (segunda-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXI – 25 de dezembro (terça-feira) – Natal (feriado nacional);
- XXII – 31 de dezembro (segunda-feira) – Ponto facultativo.

Parágrafo único. O Calendário disposto no caput deste artigo poderá sofrer alterações, na ocorrência de novas definições relativas à matéria, que serão efetuadas por meio de Decreto.

Art. 2º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, deverão preservar o funcionamento normal, e, nas demais, serão realizados escalas de serviço de servidores, a fim de assegurar à boa e regular continuidade de serviços que se fizerem necessários.

§ 1º. Tendo sido escalados para o serviço público, poderá ser instaurado procedimento administrativo aos servidores que não comparecerem ao serviço, em razão de falta disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

§ 2º. Fica delegada competência aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para convocar servidores e estabelecer, a organização de escalas e plantões.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 18 de Janeiro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

PORTARIA Nº 023/2018-GP DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

PORTARIA Nº 024/2018-GP DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 010/2018-SEMS, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **PIERRE BEZERRA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, portaria nº 0589, de 09.09.2016, do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 15.01.2018.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 025/2018-GP DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCELO LE LONNÉS FERNANDES VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente, símbolo DNS-1, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 08/01/2018.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro aditivo ao contrato nº001/ 2015, referente ao pregão nº052/2014, para prorrogação sua vigência contratual no período do dia 01/01/2018 ao dia 31/12/2018 com bases nos artigos 57, inciso II combinado no artigo 65 da lei 8.666/1993.

Contratante: Secretaria Municipal de Habitação

Contratado: Tekynik Soluções Tecnológicas LTDA

Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

Fundamentação: Art. 57 IV c/c 60 e 61e incisos da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo de aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2017, por igual período em decorrência da continuidade aos

serviços destinados à implantação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, representado no ato por sua Diretora Administrativa e Financeira AMANDA DA ROCHA PONTE CPF nº 811.158.733-34

Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME Representada por Luiz Carlos Magno Silva

Valor Global: R\$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais) mais R\$ 388,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais) referente à taxa administrativa dos serviços.

Assinatura: 29/12/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

Fundamentação: Art. 57 IV c/c 60 e 61e incisos da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo de aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2017, por igual período em decorrência da continuidade do serviço de Locação de software de Contabilidade Pública, Gestão de Pessoal e sistema de Protocolo para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, localizado à Rua Rufino da Costa e Sousa, nº 477, Parque Piauí, Timon/MA.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, representado no ato por sua Diretora Administrativa e Financeira AMANDA DA ROCHA PONTE CPF nº 811.158.733-34

Contratado: A.O.S SOFTWARE LTDA.

Representada por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato 01/2018

PREGÃO Nº 020/2018

LIBERAÇÃO: 20/2018

Objeto: Serviço de Evento em Geral conforme Liberação 20/2018, Ata SRP nº 026/2017, para atender a necessidade da Fundação Municipal de Cultura

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: G J S CASTRO ME, inscrita no CNPJ sob o

nº23.166.661/0001-97. **VALOR GLOBAL:** 273.400,00 (Duzentos e Setenta e Três mil e Quatro Reais)

Data de assinatura: 12.01.2018

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/2018

Fundamentação: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93

Objeto: Contrato Nº 01/2018, referente de Locação de imóvel para o funcionamento da sede do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

Contratante: CIMU, representado no ato por sua Diretora Administrativa e Financeira AMANDA DA ROCHA PONTE

Contratado: ANTÔNIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

Valor global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

Assinatura: 29/12/2017.

SEINFRA

TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nesta ocasião tratada como CONCEDENTE, em parceria com a Universidade Federal do Piauí, realizou o TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, e ao Sr. **Luiz Felipe Pontes de Macedo Costa**, contratada como ESTAGIÁRIO, portador do RG Nº 2585810 SSP-PI e CPF Nº 046.456.844 -77, Rua: Heitor Castelo Branco, 3320 Ap.202 ED. Michelangelo, Bairro: Centro.

O presente termo de compromisso é firmado de acordo com as condições gerais fixadas em contrato, para a concessão de estágio não obrigatório, aos discentes da Universidade Federal do Piauí, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008. O referido estágio terá vigência de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO (A).

Caberá à Concedente:

- Supervisionar o (a) estagiário (a), na execução das atividades do estágio;
- Proporcionar oportunidades e condições para pleno cumprimento do estágio;
- Remunerar o (a) estagiário (a) com bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), durante um período de seis meses;
- Acompanhar e avaliar, o desenvolvimento e rendimento do (a) estagiário (a).

Caberá ao Estagiário:

- Cumprir as atividades de estágio aprovadas pela CONCEDENTE;
- Mantiver conduta ética, obedecendo às normas internas da concedente e preservar o sigilo das informações a que se tiver acesso;
- Comunicar de imediato e por escrito, a unidade Concedente a ocorrência de cancelamento, trancamento, desistência, abandono, qualquer outra forma de interrupção em seu estágio.

E, por estarem em acordo, ESTAGIÁRIO (A) e CONCEDENTE, assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio, em três vias.

TIMON – MA, 08 de Janeiro de 2018.

Leirival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Luiz Felipe Pontes de Macedo Costa
Estagiário (a)